

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2015

O Município de **Camanducaia**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de sua Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **15/10/2015** às **9:00** horas **LEILÃO** através do Leiloeiro Público Oficial **Isac Vicente da Silva** Matrícula **JUCEMG nº 890**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1 - DO OBJETO:

1.1 - **É OBJETO DE LEILÃO, PREVISTO NESTE EDITAL, OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA.**

Relação dos Bens:

Lote	Quant.	Descrição	Avaliação
01	01	Sucata em Geral.	150,00
02	01	Carteira Escolar de ferro e outros.	200,00
03	01	Cadeira escolar de Ferro e outros.	200,00
04	01	Sucata Aparelhos Hospitalar e outros.	500,00
05	01	Serra para corte carcaça dalpino.	800,00
06	01	Sucata de informática.	700,00
07	01	Sucata de aparelhos eletro eletrônicos.	300,00
08	01	Sucata de suplementos de informáticas e outros.	200,00
09	01	Pneus.	3.000,00

10	01	Veículo/Kombi lotação, placa HMN-5913, Ano 2006/2007, no estado que se encontra.	6.000,00
11	01	Fiat/Uno, placa HMN-3862, Ano 2005/2006, no estado que se encontra .	6.000,00
12	01	Fiat/Strada fire flex, placa HMN-2330, Ano 2005/2006, no estado que se encontra.	9.000,00
13	01	Veículo/Gol 1.6 power, placa HMN-1561, Ano 2004/2005, no estado que se encontra.	9.000,00
14	01	Veículo/ Kombi, Placa HMM- 7515, Ano 2001/2002, no estado que se encontra.	6.000,00
15	01	Fiat/Uno Mille fire flex, placa HMN-2335, Ano 2005/2006, no estado que se encontra.	6.500,00
16	01	Ônibus/M. Benz 1621, placa BUP-9258, Ano 1998/1999, no estado que se encontra.	12.000,00
17	01	Caminhão/Ford F 4000, placa BWA-2845, Ano 1980/1980, no estado que se encontra.	13.000,00
18	01	Microônibus, Fiat Ducato, Diesel placa-HMN-2621, Ano 2005/2005, no estado que se encontra..	25.000.00
19	01	Ônibus/Prototifo, placa LAA-0080, Ano 1992/1992, no estado que se encontra.	10.000,00
20	01	VW/GOL 1.0, placa HMN-5819, Ano 2006/2007, no estado que se encontra.	8.000,00
21	01	VW/GOL 1.0, placa HMN-5820, Ano 2006/2007, no estado que se encontra.	9.000,00

22	01	VW/GOL, 1.0 G4, placa HLF-0462, Ano 2009/2010, no estado que se encontra.	12.000,00
23	01	Fiat/Uno Mille fire flex, placa HMN-6449, Ano 2006/2006, no estado que se encontra.	8.000,00
24	01	Veículo/ Kombi, Placa HMM- 0949, Ano 1998/1999, no estado que se encontra.	6.000,00
25	01	Lote ferro de peças para automóveis(sucata), no estado em que se encontra.	R\$200,00
26	01	Baterias usadas, no estado que se encontra.	R\$100,00
27	01	Sucata de Kombi(1) sucatas de peças, sucata de Kombi(2), compactador de lixo, sucata Caravan , no estado em que se encontram.	R\$2.800,00
25	01	Lote ferro de peças para automóveis(sucata), no estado em que se encontra.	R\$200,00
		TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 154.650,00

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Pça. Beijamin Guilherme de Macedo, 50 Centro

2.2 - Data: 15/10/15

2.3 - Horário: 9:0 horas

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.2 - Local: Lote 01 Rodovia LMG 886 km 1.7- Bairro Paciência (antigo matadouro);

Lote 02 ao 09- Rua Cônego Leopoldo Peirone, 126- Centro;

Lote 10 ao 26- Rua Líbero Badaró, 258, (Garagem da Prefeitura);

Lote 27- Av. Rio Branco, 880(antiga usina de asfalto);

3.1.3 – Horário: 8 às 11 e 14 às 16 hs.

3.1.4 – Data: 13/10/15 e 14/10/15

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à administração e leiloeiro qualquer responsabilidade. **O estado e as condições dos lotes, objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independentemente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias, quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

OBS: Servidores municipais de Camanducaia/MG não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados, cada um em seu respectivo lote, um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Administração e a leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1.1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 – Após assinada a “ficha de arrematação” não será alterada o arrematante.

5.5 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.1 (artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.3 - No momento da arrematação, o comprador deverá entregar ao funcionário da leiloeira a carteira de identidade e o CPF que serão devolvidos posteriormente, juntamente com dois cheques assinados e cruzados.

6.4. - Após a participação do leilão, o arrematante (ou seja, o participante declarado vencedor) deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento na seguinte forma:

6.5 - Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

6.6 - O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial.

6.7 - Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, agência 1470-2 conta corrente 15-7 operação 006 - Caixa Econômica Federal, agência 1470-2 conta corrente 15-7 operação 006 – Prefeitura Municipal de Camanducaia.

6.8. O comprovante de depósito deve ser apresentado ao leiloeiro através do e-mail contato@isacleiloes.com.br, para que esta, após confirmação do pagamento, proceda à devolução do cheque oferecido em caução/sinal;

6.9. Se transcorrido o prazo de 48 horas e o depósito não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o cheque oferecido em caução terá a seguinte destinação:

6.10. Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

6.11 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro;

6.11.1 – A comissão do leiloeiro será considerada paga somente após a compensação bancária;

6.12– As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.8.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de Procuração Pública, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.9 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento/compensação do cheque referente ao lance ofertado e o regular pagamento referente a comissão devida ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e da efetivação dos pagamentos (no caso de pagamento com cheque, somente após a sua regular compensação).

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento do(s) bem(ens) arrematado(s) perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de Procuração Pública do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. Esta Administração não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.6 - As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.3 - O arrematante de veículo se for o caso, deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9 - DA ATA:

9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos(as) arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Matutina.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica reservado ao Contratante, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.4 - Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.5 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

11.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia (MG), para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11.7 - Caberá ao Município de Camanducaia direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

11.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao leiloeiro através do e-mail: contato@isacleiloes.com.br, ou pelo telefone (31) 3271-4045 e Prefeitura Municipal de Camanducaia através do e-mail: almojarifado@camanducaia.mg.gov.br e telefone (35) 3433 – 2916.

Camanducaia, 16 de Setembro de 2015.

Prefeito Municipal